

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE NOVOS MÉDICOS  
UNIMED DO SUDOESTE - EDITAL Nº 001/2023**

Dia 1º (primeiro) de março de 2023.	Publicação do Edital do Processo de Seleção Pública para Habilitação de Novos Médicos para a Unimed do Sudoeste em jornal de grande circulação, na região e nos sites da Unimed do Sudoeste e da Faculdade Unimed.
Do dia 1º (primeiro) de março ao dia 21 (vinte e um) de março de 2023.	Período de inscrição dos candidatos ao Processo Seletivo Público de Novos Cooperados da Unimed do Sudoeste no site da Faculdade Unimed <a href="http://www.faculdadeunimed.edu.br">www.faculdadeunimed.edu.br</a> com geração de senha para a participação dos cursos à distância “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados” oferecidos pela Faculdade Unimed. No site também estarão disponíveis para os candidatos o Estatuto Social e o Regimento Interno da Unimed do Sudoeste, a Lei nº 5.764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo, e a bibliografia das questões técnicas. Tanto os cursos quanto os documentos disponíveis são requisitos indispensáveis para a realização da Prova Objetiva, bem como a entrega de todos os documentos obrigatórios para a homologação da inscrição e Prova de Títulos, somente via Sedex com data de postagem até dia 21 (vinte e um) de março de 2023.
Dia 24 (vinte e quatro) de março de 2023.	Prazo final para a quitação da taxa de inscrição.
Dia 30 (trinta) de março de 2023 às 23h59min59seg.	Término do prazo para acesso aos Cursos à distância disponibilizados pela Faculdade Unimed.
Dia 10 (dez) de abril de 2023.	Divulgação do status da inscrição de cada candidato, via e-mail, bem como a justificativa no caso de indeferimento.
Do dia 10 (dez) de abril ao dia 14 (quatorze) de abril de 2023.	Prazo para interposição e análise de recursos das inscrições indeferidas.
Dia 28 (vinte e oito) de abril de 2023.	Publicação no site da Faculdade Unimed: <a href="http://www.faculdadeunimed.edu.br">www.faculdadeunimed.edu.br</a> , da relação definitiva dos candidatos aptos a participar da Prova Objetiva Presencial e seus respectivos ensaios (se houver necessidade).
Dia 06 (seis) de maio de 2023.	Realização da Prova Objetiva presencial das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas (quatro horas de duração).
Dia 08 (oito) de maio de 2023.	Publicação do gabarito oficial da prova pela Internet no site: <a href="http://www.faculdadeunimed.edu.br">www.faculdadeunimed.edu.br</a>
Dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023.	Divulgação da pontuação do Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos de cada candidato, via e-mail.
Do dia 22 (vinte e dois) de maio ao dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2023.	Prazo para recursos, análise e deferimento dos mesmos.
07 (sete) de junho de 2023	Informação via e-mail aos candidatos que prosseguirão neste processo. <i>Obs: A partir desta etapa, continuarão no processo somente 3 (três) candidatos por vaga de cada Especialidade/Área de Atuação, que obtiver melhor classificação na Prova Objetiva e Prova de Títulos, após análise dos recursos acima especificados.</i>



Do dia 08 (oito) de junho ao dia 11 (onze) de junho de 2023.	Avaliação Psicotécnica, por meio do Assessment.
Do dia 14 (quatorze) de junho ao dia 22 (vinte e dois) de junho de 2023.	Entrevista - Realização da Avaliação Oral Individual.
Dia 03 (três) de julho de 2023.	Publicação da classificação final, e convocação, para o Curso de integração, dos classificados dentro do número de vagas por Especialidade/Área de Atuação, após apreciação dos recursos publicados em: <a href="http://www.faculdadeunimed.edu.br">www.faculdadeunimed.edu.br</a>
Dia 13 (treze) de julho de 2023 das 14hs às 18hs.	Curso de Integração (presencial) promovido pela Unimed do Sudoeste, conforme previsto no Regimento Interno da Cooperativa (Pré-requisito).
Dia 01 (primeiro) de agosto de 2023	Início dos atendimentos como médico em estágio probatório na Unimed do Sudoeste.

**IMPORTANTE:** O que está explícito no Edital poderá sofrer alterações, tais como datas ou informações complementares, e por isso, fica sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no site da Faculdade Unimed: [www.faculdadeunimed.edu.br](http://www.faculdadeunimed.edu.br).

## SELEÇÃO PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE NOVOS MÉDICOS UNIMED DO SUDOESTE - EDITAL Nº 001/2023

A Unimed do Sudoeste Cooperativa de Trabalho Médico, doravante denominada Unimed do Sudoeste, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, rege-se pela Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, pela legislação complementar e pelo seu Estatuto Social, com sede na Av. Otávio Santos, 147 – Recreio, Vitória da Conquista – BA, 45020-750, através de seu Diretor Presidente, LIOMAR COUTO LEAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o contrato celebrado com a Faculdade Unimed, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna público a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos para habilitação de novos médicos como futuros Cooperados, adiante também nominado como **Processo Seletivo** para ingresso de novos médicos junto ao seu quadro social, para atuação no município onde foi classificado neste Processo.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As cooperativas são sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituída para prestar serviços aos associados, através de cooperação mútua e democraticamente gerida.
- 1.2. A Unimed do Sudoeste Cooperativa de Trabalho Médico é sociedade com estrutura jurídica própria, constituída com fundamento na Lei Federal nº 5.764/71 e no Código Civil do Brasil de 2002, tendo como finalidade social a congregação de profissionais médicos, que atuem nos municípios que integrem sua área de ação, devidamente inscritos e habilitados pelo Conselho Regional de Medicina, que se proponham a associar serviços para o exercício de atividade econômica de proveito comum, sem finalidade lucrativa, compreendendo a execução de atos cooperativos, direcionados, entre outros, à oferta coletiva de seus serviços, assinatura de contratos com usuários, cobrança e recebimento do preço contratado, registro, controle e distribuição dos resultados, sob a forma de produção ou de valor referencial, e apuração e atribuição aos cooperados das despesas da sociedade, tudo mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços da sociedade (artigos 4º, inciso VII e 80, da Lei nº. 5.764/71).
- 1.3. O ingresso na cooperativa é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que preencham as condições estabelecidas:
  - 1.3.1. No Estatuto Social e no Regimento Interno.
  - 1.3.2. Aprovação neste Processo Seletivo.
  - 1.3.3. Que exerçam sua atividade profissional nos municípios em que indicadas as vagas a serem preenchidas na forma do presente edital.
  - 1.3.4. Que estejam inscritos e regulares no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB.
  - 1.3.5. Que estejam inscritos e regulares no INSS como contribuinte individual.
  - 1.3.6. Os médicos que apresentarem Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira, será exigido o “Revalida”.
  - 1.3.7. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis.

1.3.8. Não estar enquadrado nas condições que impeçam sua admissão na Unimed do Sudoeste, nos termos de seu Estatuto e Regimento Interno, disponíveis no site da Faculdade Unimed.

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. O presente Processo de Seleção respeita a Lei que regulamenta as cooperativas (Lei nº 5.764/71) em seu artigo 4º, estabelece que: As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características: I - adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços; e ainda no seu Art. 29. O ingresso nas cooperativas é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas no estatuto, ressalvado o disposto no artigo 4º, item I, desta Lei.
- 2.2. O presente Processo de Seleção respeita a Lei 14.457/22 que Institui o Programa Emprega + Mulheres; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 11.770, de 9 de setembro de 2008, 13.999, de 18 de maio de 2020, e 12.513, de 26 de outubro de 2011.
- 2.3. O presente Processo de Seleção será regido por este Edital e eventuais retificações, sendo a sua execução realizada pela Faculdade Unimed, destinando-se ao preenchimento **de 36 (Trinta e seis) vagas**, distribuídas pelas Especialidades / Áreas de Atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina conforme disposto na Resolução CFM nº 2221/2018.

<b>NOMENCLATURA CONFORME CFM RESOLUÇÃO 2221/2018, PUBLICADO NO DOU EM 24/01/2019, SEC. I, PÁG. 67</b>		
<b>*E-A</b>	<b>ESPECIALIDADES/ ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>VAGAS P/ VITÓRIA DA CON- QUISTA</b>
E02	ALERGIA E IMUNOLOGIA	1
E05	CARDIOLOGIA	1
A27	HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	1
E13	CIRURGIA PLÁSTICA	1
E18	DERMATOLOGIA - Com ênfase em dermatologia clínica e cirúrgica.	1
E19	ENDOCRINOLOGIA	1
E24	GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA - (Vaga para pelo menos 2 (duas) mulheres) com área de atuação em obstetrícia, podendo atuar também como ginecologista, não sendo a ginecologia área exclusiva, não podendo restringir a assistência integral em obstetrícia (do pré-natal ao puerpério).	4
E52	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1
E41	NEUROLOGIA - Para atendimento exclusivo em neurologia clínica, não atuando em cirurgias.	1

<b>E49</b>	<b>PEDIATRIA</b> - Para atendimento exclusivo em clínica pediátrica geral, com carga horária obrigatória em serviço próprio Unimed.	<b>4</b>
<b>E50</b>	<b>PNEUMOLOGIA</b>	<b>2</b>
<b>E54</b>	<b>REUMATOLOGISTA</b>	<b>1</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>19</b>
<b>*E-A</b>	<b>ESPECIALIDADES/ ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>VAGAS P/ BRUMADO</b>
<b>E24</b>	<b>GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA</b> - (Vaga para pelo menos 01 (uma) mulher) com área de atuação em obstetrícia, podendo atuar também como ginecologista, não sendo a ginecologia área exclusiva, não podendo restringir a assistência integral em obstetrícia (do pré-natal ao puerpério).	<b>2</b>
<b>E49</b>	<b>PEDIATRIA</b> - Para atendimento exclusivo em clínica pediátrica geral, com carga horária obrigatória em serviço próprio Unimed (quando disponível).	<b>1</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>3</b>
<b>* E-A</b>	<b>ESPECIALIDADES/ ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>VAGAS P/ ITAPETINGA</b>
<b>E16</b>	<b>CLÍNICA MÉDICA</b>	<b>1</b>
<b>E24</b>	<b>GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA</b> - (Vaga para 01 (uma) mulher) com área de atuação em obstetrícia, podendo atuar também como ginecologista, não sendo a ginecologia área exclusiva, não podendo restringir a assistência integral em obstetrícia (do pré-natal ao puerpério).	<b>1</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2</b>
<b>* E-A</b>	<b>ESPECIALIDADES/ ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>VAGAS P/ GUANAMBI</b>
<b>E16</b>	<b>CLÍNICA MÉDICA</b>	<b>2</b>
<b>E24</b>	<b>GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA</b> - (Vaga para pelo menos 01 (uma) mulher) com área de atuação em obstetrícia, podendo atuar também como ginecologista, não sendo a ginecologia área exclusiva, não podendo restringir a assistência integral em obstetrícia (do pré-natal ao puerpério).	<b>2</b>
<b>E49</b>	<b>PEDIATRIA</b> - Para atendimento exclusivo em clínica pediátrica geral com carga horária obrigatória em serviço próprio Unimed (quando disponível).	<b>2</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>6</b>
<b>* E-A</b>	<b>ESPECIALIDADES/ ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>VAGAS P/ JEQUIÉ</b>
<b>E16</b>	<b>CLÍNICA MÉDICA</b>	<b>2</b>
<b>E24</b>	<b>GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA</b> - (Vaga para pelo menos 01 (uma) mulher) com área de atuação em obstetrícia, podendo atuar também como ginecologista, não sendo a ginecologia área exclusiva, não podendo restringir a assistência integral em obstetrícia (do pré-natal ao puerpério).	<b>2</b>
<b>E49</b>	<b>PEDIATRIA</b> - Para atendimento exclusivo em clínica pediátrica geral com carga horária obrigatória em serviço próprio Unimed (quando disponível).	<b>2</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>6</b>
	<b>TOTAL GERAL DE VAGAS DESTE CERTAME</b>	<b>36</b>

\* “E” = Especialidades e/ou “A” = Área de Atuação.

### 3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Todo médico interessado em participar do processo seletivo para cooperar-se deverá ser inscrito no Conselho Regional de Medicina, deve ter livre disposição de sua pessoa e bens, concordar e preencher os requisitos do Estatuto Social da Unimed do Sudoeste.
- 3.2. Diploma de graduação em Medicina, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
- 3.3. Nos termos das Resoluções nºs 2.220 e 2.221 do Conselho Federal de Medicina, Certificado do título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB/ Sociedade Médica Brasileira da especialidade que o candidato se inscreveu, ou certificado de conclusão de residência médica em programa credenciado reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação. Todas as Especialidades/Áreas de Atuação deverão estar registradas perante o Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB, constando o RQE - Registro de Qualificação de Especialidade, **comprovadas através de documento emitido pelo CREMEB, a serem obrigatoriamente encaminhados juntamente com os documentos para a inscrição.**
  - 3.3.1 São condições obrigatórias para participação neste processo de habilitação de novos médicos:
    - a) Apresentar documentação exigida nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital.
    - b) Conforme disposto no Estatuto Social da Unimed do Sudoeste nos Art. 12 e 13, o **médico aprovado neste processo será submetido a um período de estágio probatório pelo prazo de 3 (três) anos, findo o qual poderá ser admitido como cooperado**, desde que sua atuação, nesse interstício, se harmonize com os princípios que regem o cooperativismo e não contrarie o Estatuto Social e o Regimento Interno da Unimed do Sudoeste, e demais normas emanadas dos Órgãos Sociais da Cooperativa.
    - c) Para os médicos que apresentarem Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira, será exigido o “Revalida”.
    - d) Não poderão ingressar no quadro da sociedade as pessoas que exerçam atividades contrárias aos interesses da Cooperativa, observado o Estatuto Social da Unimed do Sudoeste.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Unimed do Sudoeste, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) vaga na Especialidade Médica/Área de Atuação pretendida, devendo indicar sua opção no requerimento eletrônico de inscrição.
- 4.3. A inscrição será feita somente pela internet, por meio do site da Faculdade Unimed [www.faculdadeunimed.edu.br](http://www.faculdadeunimed.edu.br), mediante o pagamento da taxa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e o candidato deverá seguir todas as instruções apresentadas.

- 4.4. A Faculdade Unimed enviará comunicados e informativos, via e-mail, aos candidatos de acordo com o endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição.
- 4.5. O período de inscrição será a partir do dia 01 (primeiro) de março de 2023 até o dia 21 (vinte e um) de março de 2023, obedecidas as normas constantes neste Edital.
- 4.6. O candidato deverá efetuar o pagamento integral da taxa no período do dia 01 (primeiro) de março de 2023 até o dia 24 (vinte e quatro) de março de 2023, sendo as formas de pagamento: cartão de crédito, boleto por meio de *Internet Banking* ou em qualquer agência bancária, exceto por meio de: caixas eletrônicos, depósito bancário ou casas lotéricas.
- 4.7. A importância recolhida no ato da inscrição em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.
- 4.8. **O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição neste Processo Seletivo e submissão às normas expressas neste Edital.**
- 4.9. Não será concedida isenção da taxa de inscrição em qualquer hipótese.
- 4.10. A inscrição é pessoal e intransferível.
- 4.11. Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua efetivação.
- 4.12. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
- 4.13. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 4.14. A Unimed do Sudoeste e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, pagamentos em casas lotéricas, em caixas eletrônicos e via depósito bancário, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e a efetivação do pagamento da Taxa de Inscrição.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Após realizar a inscrição na forma indicada neste Edital o candidato deverá **preencher e assinar os Anexos I e II deste Edital**, fotocopiar e postar via correio (SEDEX) os documentos relacionados a seguir nos itens 5.1.1 e 5.1.2 – (juntamente com os Anexos I e II assinados), que serão utilizados para a homologação da inscrição e para pontuação na Prova de Títulos. Esta documentação é parte obrigatória e comprobatória do Processo Seletivo e será arquivada pela Unimed do Sudoeste, não cabendo ao candidato solicitar devolução de quaisquer documentos entregues em tempo algum.
  - 5.1.1. Para fins de efetivação da inscrição serão exigidos os seguintes documentos, declarados autênticos pelo candidato, sem exceção e que deverão ser informados no Anexo I deste Edital:
    - a) Cópia da Carteira RG; (*cópia frente e verso autenticada*)
    - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; (*cópia frente e verso autenticada*)
    - c) Se estrangeiro, o candidato deve apresentar comprovante de visto permanente e comprovação de revalidação ou reconhecimento do(s) respectivo(s) diploma(s) e

- certificado(s) de Graduação e da Especialidade a que está se habilitando, emitidos pelo órgão oficial competente;
- d) Cópia do CNS (Cartão Nacional de Saúde);
  - e) Comprovante de Inscrição Municipal em pessoa física (ISSQN) da cidade que está concorrendo;
  - f) Comprovante de Inscrição INSS (ou PIS);
  - g) Cópia da Carteira de Vacinação atualizada; (*cópia frente e verso autenticada*)
  - h) Cópia do Diploma de Graduação em Medicina, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB; (*cópia frente e verso autenticada*)
  - i) Cópia do Título de Especialista/Área de Atuação fornecido pela Associação Médica Brasileira ou Sociedade Brasileira de Especialidade, Certificado de Residência reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, **comprovados através de documento emitido pelo CREMEB** - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – demonstrando o Registro de Qualificação de Especialidade - RQE. (*cópia frente e verso autenticada*).
  - j) Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB; (*cópia frente e verso autenticada*)
  - k) Certidões Negativas de Débitos e Ético-Profissional do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB;
  - l) Quando apresentado o título de Especialista/Área de Atuação (devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB), sem residência médica reconhecida pela sociedade respectiva, o candidato deverá apresentar comprovação de atuação na área pretendida de no mínimo 5 anos;
  - m) 01 (um) ano (completo) de exercício profissional, após a titulação, na Especialidade/Área e Atuação médica proposta, comprovado por documento emitido pelo CREMEB – RQE;
  - n) Comprovante do endereço do logradouro de trabalho;
  - o) CNES (cadastro nacional do estabelecimento de Saúde) do(s) local (ais) de atendimento (Consultório, Clínica, Hospital, outros) aos quais esteja vinculado;
  - p) Certidão de Antecedentes Criminais;
  - q) Declaração de que assume o compromisso de disponibilizar agenda para atendimento aos beneficiários da Unimed do Sudoeste (consultas ou o equivalente, conforme Regimento Interno, no Art. 14 parag. IV), e ainda declaração atestando a não condição de sócio ou ocupante de cargos de direção em Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde concorrentes da Unimed do Sudoeste - Anexo V.
  - r) Anexo III (quando for o caso de necessidades especiais).

5.1.2. Para a pontuação na Prova de Títulos, item 10, além dos documentos relacionados no item 5.1.1 acima, serão computados os seguintes documentos, que também, deverão ser informados no Anexo II deste Edital:

- a) Certificado ou Declaração do título na Especialidade/Área de Atuação **pretendida**, devidamente registrado no CREMEB (RQE). Conforme item 5.1.1 letra “h” deste Edital, para cálculo do tempo de exercício na Especialidade/ Área de Atuação pleiteada, 01 (um) ponto a cada ano completo – máximo 10 (dez) pontos.



- b) Certificado ou Declaração do título na Especialidade/Área de Atuação **não pretendida**, devidamente comprovado por documento emitido pelo CREMEB (RQE), 02 (duas) Especialidade / Área de Atuação, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada no máximo 5 (cinco) pontos.
- c) Declaração da Unimed do Sudoeste de atuação como médico credenciado, 01 (um) ponto a cada ano completo (máximo 5 (cinco) anos completos – máximo de 5 pontos).
- 5.2. Durante o período de inscrição, os documentos mencionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 devem ser colocados em um envelope, o qual deverá ser identificado do lado externo da conforme orientação abaixo. **(O envelope deverá ser enviado via SEDEX, com carimbo de postagem, até o dia 21 (vinte e um) de março de 2023 para o seguinte endereço):**

*Na frente do envelope:*

FUNDAÇÃO UNIMED / ASSESSORIA DE GESTÃO - Processo de Seleção Pública da Unimed do Sudoeste – Documentos para Inscrição e Prova de Títulos 2023.

Rua Grão Pará, nº 379

Bairro Santa Efigênia

Cep: 30.150-340

BELO HORIZONTE/MG.

*No verso do envelope:* Nome completo do candidato.

Especialidade Médica/Área de Atuação pretendida.

Número de inscrição do candidato.

**5.2.1 Importante: Não serão aceitas, em hipótese nenhuma, outras formas de entrega de documentação, senão a descrita no item 5.2 acima.**

- 5.3. Considerando que os documentos definidos no item 5.1 também serão utilizados para a Prova de Títulos, o candidato deverá estar ciente das especificações contidas no item 10 deste Edital.
- 5.4. Não serão pontuados certificados encaminhados por meio de recurso após a finalização do prazo citado no item 5.2.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A seleção dos candidatos para preenchimento das vagas será efetuada nas etapas abaixo:

6.1.1. Habilitação para a Prova Objetiva que terá como conteúdo programático a Lei 5.764/71 (Lei do Cooperativismo), o Estatuto e o Regimento Interno da Unimed do Sudoeste, conteúdo da Especialidade/Área de Atuação pretendida e o conteúdo dos 2 cursos realizados, todos disponíveis no site da Faculdade Unimed [www.faculdadeunimed.edu.br](http://www.faculdadeunimed.edu.br).

6.1.1.1. Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos à distância dentro da compra do Processo Seletivo da Unimed do Sudoeste, sendo fornecida senha para acesso por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato na sua ficha de inscrição.

6.1.1.2. O candidato deverá concluir os dois cursos à distância até às 23h59min59seg do dia 30 (trinta) de março de 2023.

6.1.1.3. O candidato deverá emitir, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação, como comprovação efetiva nos cursos.

6.1.1.4. A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos à distância, no prazo citado no item 6.1.1.2, é requisito obrigatório e indispensável para a participação na Prova Objetiva. Certificados com data de emissão anterior a 01 (primeiro) de março de 2023, e posterior a 30 (trinta) de março de 2023 não serão considerados para fins de continuidade do processo.

6.1.1.5. A Unimed do Sudoeste e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, pagamentos em casas lotéricas, em caixas eletrônicos e via depósito bancário, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e a efetivação do pagamento da Taxa de Inscrição.

- 6.1.2. A Prova Objetiva de múltipla escolha com questões relativas ao conteúdo descrito no item 6.1.1.
- 6.1.3. A Prova de Títulos (conforme documentos entregues durante o período de inscrição na forma dos itens 5.1.2 e 5.2).
- 6.1.4. A Avaliação Oral Individual conforme o item 8.7 deste Edital.
- 6.1.5. A Participação no Curso Presencial de integração promovido pela Unimed do Sudoeste conforme itens 13.1 e 13.2.
- 6.1.6. Apresentação de todos os documentos conforme item 5.1.1.

## 7. DO CURSO E DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. Os cursos à distância estarão disponíveis ao candidato após a confirmação da respectiva inscrição (preenchimento adequado do formulário e confirmação do pagamento da taxa de inscrição), do dia 01 (primeiro) de março de 2023 ao dia 30 (trinta) de março de 2023, às 23h59min59seg.
- 7.2. A realização dos cursos à distância é requisito indispensável, sob pena de o candidato não prosseguir no Processo Seletivo. Ao término de cada um dos dois cursos, o candidato emitirá o respectivo certificado de participação, documentos que validarão a sua participação na Prova Objetiva.
- 7.3. A Prova Objetiva será realizada em etapa única, com 04 (quatro) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, e versará sobre os seguintes temas:

Área de Conhecimento	Número de questões	Pontuação
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo</li><li>• Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed do Sudoeste</li><li>• Conteúdo dos Cursos online da Faculdade Unimed sobre “Cooperativismo e Sistema Unimed”, “Formação de Cooperados”</li><li>• Questões da Especialidade /Área de Atuação.</li></ul>	50	50

7.4. A Prova Objetiva terá 50 questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”; relacionadas ao descrito no Quadro do item 7.3 deste Edital.

7.4.1 Das 50 questões da Prova Objetiva conforme citado no item 7.4 acima:

7.4.1.1 20 (vinte) questões abordam os temas: Lei 5764, de 16/12/1971, Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed do Sudoeste e o conteúdo dos Cursos online da Faculdade Unimed sobre “Cooperativismo e Sistema Unimed”, “Formação de Cooperados”.

7.4.1.2 30 (trinta) questões abordam os temas referentes a Especialidade /Área de Atuação que o candidato se inscreveu.

7.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar no site da Faculdade Unimed as informações de andamento do processo, devendo este, em caso de eventual irregularidade, entrar em contato diretamente no e-mail [novoscooperados@faculdade.unimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdade.unimed.edu.br) ou telefone 0800 702 1301 opção 8.

## 8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Vitória da Conquista, no dia 06 (seis) de maio de 2023 (na modalidade presencial) das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, sendo quatro horas de duração.

8.2. A referida prova será realizada no prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de) 04 horas.

8.3. Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.

8.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.

8.5. Havendo questão anulada na Prova Objetiva, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos, que marcaram errado no cartão resposta.

8.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido para a Prova Objetiva; não realizar a prova, seja qual for o motivo alegado; não tenha realizado os cursos à distância; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.

8.7. Após a Prova Objetiva, o candidato selecionado receberá via e-mail cadastrado um link para responder a Avaliação Psicotécnica por meio da ferramenta Assessment, que será enviado pelo e-mail [secretaria@unimedsudoeste.com.br](mailto:secretaria@unimedsudoeste.com.br) no dia 08 (oito) de junho de 2023, podendo responder até o dia 11 (onze) de junho de 2023.

8.7. Após a Avaliação Psicotécnica o candidato participará de uma Avaliação Oral Individual no modelo entrevista pontuada conforme quadro abaixo, a ser realizada na sede administrativa de Unimed Sudoeste, endereço: Avenida Otávio Santos, nº 147, Recreio, Vitória da Conquista - BA, 45020-750, entre os dias 14 (quatorze) de junho a 22(vinte e dois) de junho de 2023.

Avaliação Oral Individual		
Abordagem	Observação	PontuaçãoMáxima
Visão Sistêmica	-	5

Visão de Humanização no Atendimento	-	5
Comunicação	-	5
Inteligência Emocional	-	5
Intercooperação	-	5
TOTAL		30 PONTOS

## 9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E AVALIAÇÃO ORAL

- 9.1. A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.
- 9.2. Somente serão considerados habilitados na Prova Objetiva (múltipla escolha) os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) da pontuação total da prova.
- 9.2.1 – A apuração da pontuação da Prova Objetiva será feita separadamente, ou seja:
- 70% (setenta por cento) das 20 (vinte) questões sobre: Lei 5764, de 16/12/1971, Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed do Sudoeste e o conteúdo dos Cursos online da Faculdade Unimed sobre “Cooperativismo e Sistema Unimed”, “Formação de Cooperados”.
  - 70% (setenta por cento) das outras 30 (trinta) questões que abordam os temas referentes a Especialidade /Área de Atuação que o candidato se inscreveu.
- 9.2.2 O Gabarito da Prova Objetiva será divulgado no site da Faculdade Unimed [www.faculdadeunimed.edu.br](http://www.faculdadeunimed.edu.br) no dia 08 (oito) de maio de 2023.
- 9.2.3 A Pontuação do Processo de Seleção Pública de Prova Objetiva será informada por e-mail individual a cada candidato, no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023.
- 9.3 No dia 07 (sete) de junho de 2023 será dada a informação via e-mail individual aos candidatos que prosseguirão neste processo.
- 9.3.1 Obs: A partir desta etapa, somente 3 (três) candidatos por vaga de cada Especialidade/Área de Atuação, e cidade escolhida, que obtiveram melhor classificação na Prova Objetiva e Prova de Títulos, após análise dos recursos das etapas anteriores (Prova Objetiva e Prova de Títulos).
- 9.4. A pontuação da Avaliação Oral Individual será de 30 (trinta) pontos e o candidato deverá obter no mínimo de 70% desta pontuação.
- 9.5. Após as etapas: Prova Objetiva, Prova de Títulos, Avaliação Psicológica e Avaliação Oral Individual, será divulgada pela Unimed do Sudoeste a Convocação para o Curso de integração (presencial) dos candidatos classificados.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. Para fins de pontuação na Prova de Títulos serão considerados os seguintes documentos e a respectiva valoração:

CRITÉRIOS / COMPROVAÇÃO	VALOR / PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de exercício na Especialidade/Área de Atuação que está concorrendo neste certame, contados da data	01 ponto (por ano completo)	Total máximo 10 (dez) pontos

do (RQE) Registro de Qualificação de Especialidade no CREMEB, até a data de publicação deste Edital.		
Certificado ou Declaração do título na Especialidade/Área de Atuação <b>não pretendida neste certame</b> , devidamente registrado no CREMEB do (RQE) Registro de Qualificação de Especialidade, 02 (duas) Especialidade / Área de Atuação, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada.	2,5 (dois e meio) pontos cada e 02 (dois) títulos	Total máximo 5 (cinco) pontos
Possuir contrato de credenciamento com a Unimed do Sudoeste, <b>em vigência</b> , para a prestação de serviço na Especialidade/Área de Atuação que está concorrendo nesse certame.	01 ponto (por ano completo)	Total máximo 5 (cinco) pontos
Subtotal de pontos atribuídos à Prova de Títulos	20 pontos	
Subtotal de pontos atribuídos à Prova Objetiva	50 pontos	
Subtotal de pontos atribuídos à Avaliação Oral	30 pontos	
Total de pontos atribuídos ao Processo Seletivo	100 pontos	

- 10.2. Cada título/documento apresentado será considerado uma única vez.
- 10.3. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por universidade pública brasileira, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.
- 10.4. Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.
- 10.5. Os certificados ou diplomas de pós-graduação (especialidade ou área de atuação) serão considerados se devidamente registrados no CREMEB com RQE - Registro de Qualificação de Especialidade.
- 10.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e veracidade dos documentos.
- 10.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste Edital.
- 10.8. Não serão pontuados certificados encaminhados após finalização do prazo de inscrição.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem:
- 70% (setenta por cento) das 20 (vinte) questões sobre: Lei 5764, de 16/12/1971, Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed do Sudoeste e o conteúdo dos Cursos online da Faculdade Unimed sobre “Cooperativismo e Sistema Unimed”, “Formação de Cooperados”.
  - 70% (setenta por cento) das outras 30 (trinta) questões que abordam os temas referentes a Especialidade /Área de Atuação que o candidato se inscreveu.
  - 70% (setenta por cento) dos 30 pontos atribuídos a Avaliação Oral (Entrevista).
- 11.2. A classificação final dos candidatos será efetuada em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos na primeira e segunda fase (Prova de Títulos + Prova Objetiva + Avaliação Oral Individual).
- 11.3. Os candidatos habilitados de acordo com o item 11.2, mas que pela sua ordem de classificação não estiverem dentro do número de vagas oferecidas na Especialidade/Área

de Atuação pretendida listas no item 2.1 deste Edital, serão considerados para todos os efeitos como eliminados do certame.

11.4. Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

11.4.1. For filho de cooperado, conforme Estatuto no art. 9 §4º.

11.4.2. Obter maior pontuação na Prova Objetiva.

11.4.3. Detiver maior tempo de atuação na especialidade pretendida.

11.4.4. Obter a maior pontuação na Prova títulos.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. O prazo para interposição de recursos em face das inscrições não homologadas será do dia 10 (dez) de abril de 2023 ao dia 14 (quatorze) de abril de 2023.

12.2. O prazo para interposição de recursos da Prova Objetiva e Prova de Títulos será do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023 ao dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2023.

12.3. Os recursos ao Processo Seletivo deverão ser protocolados na Unimed do Sudoeste, na Secretaria da Cooperativa, situada na Av. Otávio Santos, nº 147, Recreio, em horário comercial das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs, através do preenchimento do Anexo IV deste Edital.

12.4. Será considerada, para todos os efeitos, a data do protocolo como termo prescricional.

12.5. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato e o número de inscrição, além da oposição da solução reivindicada.

12.6. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão mais recursos.

12.7. Se o exame de recurso resultar em anulação de item integrante de Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, que erraram a questão, independentemente de terem recorrido ou não.

12.8. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora do prazo.

12.9. A resposta ao recurso interposto será encaminhada pela Faculdade Unimed ao e-mail cadastrado na inscrição, individualmente ao candidato. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

12.10. Recursos que tragam em seu teor ofensas não serão conhecidos.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os candidatos selecionados terão os prazos estabelecidos na convocação da Unimed do Sudoeste, a qual se dará por meio de comunicado oficial para participar do Curso de Integração Presencial (conforme itens 13.3.3/13.6), sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

13.2. Será considerada como desistência o não comparecimento do candidato em período integral no Curso /Integração (presencial), onde será entregue documento de orientação para a efetivação e conclusão do Processo de habilitação de novos médicos.

13.3. Serão habilitados a fim de atuar na Unimed do Sudoeste os médicos que cumprirem os seguintes requisitos:

- 13.3.1. Ser aprovado no presente Processo Seletivo, respeitando o limite de vagas constantes neste Edital, por Especialidade/Área de Atuação. Os candidatos aprovados para habilitação de novos médicos a fim de cooperar-se deverão obedecer a ordem de classificação.
- 13.3.2. Aceitar e atender às normas estabelecidas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Unimed do Sudoeste.
- 13.3.3. Participar do Curso de Integração Presencial, destinado exclusivamente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, Prova de Títulos e Avaliação Oral individual, a ser ministrado pela Unimed do Sudoeste.
  - 13.3.3.1. O dia do acima referido curso será comunicado aos classificados informando datas e local por meio do e-mail cadastrado na inscrição.
  - 13.3.3.2. Para o curso acima mencionado será exigido o cumprimento de 100% (cem por cento) da carga horária, sob pena de não ser considerado satisfeito o pré-requisito obrigatório exigido neste certame.
- 13.4. A assinatura do documento, conjuntamente com o Diretor Presidente da Cooperativa que caracteriza a entrada e a permissão para início das atividades como médico habilitado somente serão autorizadas mediante cumprimento e aprovação em todas as fases descritas neste Edital.
- 13.5. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.6. Após a participação em 100% (cem por cento) do Curso /Integração previsto no item 13.3.3.1, os médicos aprovados deverão seguir as seguintes etapas para concluir as fases deste certame junto à Unimed do Sudoeste:
  - 13.6.1. Conforme disposto no Estatuto Social da Unimed do Sudoeste Art. 12 e 13 o médico aprovado neste processo e avaliado positivamente, após 3 (três) anos de estágio probatório, se compromete a integralizar 60 (sessenta) quotas-partes, sendo cada uma no valor de 1 (um) salário-mínimo vigente no ano da publicação do edital.
  - 13.6.2. Realizada a integralização, o candidato deverá assinar o respectivo livro registro para efetivação de sua admissão na Unimed Sudoeste.
- 13.7. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.
- 13.8. A inscrição implica no compromisso tácito do candidato em aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.9. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, que não terão qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 13.10. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, a Faculdade Unimed reserva-se ao direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do site [www.faculdadeunimed.edu.br](http://www.faculdadeunimed.edu.br).
- 13.11. A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada pela Unimed do Sudoeste, por meio de Edital ou correspondência.

- 13.12. Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato convocado que:
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - Não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas;
  - Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
  - Infringir as normas ou o regulamento do presente Edital.
- 13.13. A Unimed do Sudoeste e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos ou por quaisquer informações constantes nos mesmos que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 13.14. A Faculdade Unimed não fornecerá atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados através de e-mail individual a cada candidato ou no respectivo site [www.faculdadeunimed.edu.br](http://www.faculdadeunimed.edu.br).
- 13.15. As informações sobre o presente Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Faculdade Unimed, através do telefone 0800 70 21 301 - opção 8, de segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas), e pela Internet, através do site [www.faculdadeunimed.edu.br](http://www.faculdadeunimed.edu.br), sendo que, após a competente homologação, será de responsabilidade da Unimed do Sudoeste a prestação de informações, por meio do seguinte contato pelo e-mail: [secretaria@unimedsudoeste.com.br](mailto:secretaria@unimedsudoeste.com.br) ou (77) 2101 9355.
- 13.16. Toda a documentação referente a este Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos que estiver em poder da Faculdade Unimed será enviada para a Unimed do Sudoeste após o término do certame. A Unimed do Sudoeste não devolverá qualquer documento ao candidato em tempo algum.
- 13.17. Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios e, na eventual identificação de fraude, o candidato será eliminado do processo de seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 13.18. Os candidatos se declaram cientes de que:
- a) Ao serem aprovados neste processo seletivo, estão anuindo em realizar todos os procedimentos médicos (clínicos e cirúrgicos), diagnósticos e terapêuticos relativos a Especialidade/Área de Atuação a qual foi selecionado, nos clientes da Unimed, de acordo com todos os atos administrativos e normativos expedidos pela Unimed do Sudoeste;
  - b) A classificação neste certame não implicará credenciamento automático de qualquer serviço que o candidato esteja vinculado;
  - c) Não podem fazer distinção entre o atendimento e a atenção dispensadas aos clientes da Unimed e os seus pacientes particulares, não fazendo discriminação de qualquer espécie, na prestação de seus serviços na(s) especialidade(s) /Área(s) de Atuação(ões), locais, dias e horas indicados em sua proposta de inscrição.
- 13.19. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Unimed do Sudoeste juntamente com a Faculdade Unimed.
- 13.20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da Faculdade Unimed.



Vitória da Conquista, 1º de março de 2023



Liomar Couto Leal- Diretor Presidente

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE NOVOS MÉDICOS  
UNIMED DO SUDOSTE**

**Faculdade  
UNIMED**

**ANEXO I - Ficha de Inscrição**

**Edital 001/2023**

Nome Completo do Candidato

CREMEB:

Especialidade Pretendida (conforme edital item 2)

Instituição de origem: Curso/Habilitação

Data de conclusão

Município de atuação:

Portador de necessidades especiais

(  ) Sim (  ) Não - Especifique: inclusive os casos da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Mãe Lactante (  ) Sim (  ) Não

Documentos anexos (Marque SIM ou NÃO de acordo com os documentos anexado )

SIM/NÃO	TIPO DE DOCUMENTO	FU/UC
	Cópia da Carteira do RG - frente e verso autenticada	
	Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF - frente e verso autenticada	
	Cópia (se estrangeiro), do comprovante de visto permanente e comprovação de revalidação ou reconhecimento do(s) respectivo(s) diploma(s) e certificado(s) de Graduação e da Especialidade a que está se habilitando, emitidos pelo órgão oficial competente - autenticada	
	Cópia do CNS (Cartão Nacional de Saúde)	
	Comprovante de Inscrição Municipal (ISSQN) - em pessoa física, da cidade que está concorrendo	
	Comprovante de Inscrição no INSS (ou PIS).	
	Cópia da Carteira de Vacinação atualizada frente e verso autenticada	
	Cópia do Diploma de Graduação em Medicina, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado a Bahia - CREMEB. frente e verso autenticada	
	Cópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estadp da Bahia - CREMEB - frente e verso autenticada	
	Cópia do Título de Especialista/Área de Atuação fornecido pela Associação Médica Brasileira ou Sociedade Brasileira de Especialidade, ou Certificado de Residência reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, comprovados através de documentos emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB, demonstrando o Registro de Qualificação de Especialidade - RQE, com no mínimo 1 (um) ano completo entre a concessão do mesmo, até a data de publicação deste Edital (cópia frente e verso autenticada) <b>Obs: Quando apresentado o título de Especialista/Área de Atuação, sem residência médica reconhecida pela sociedade respectiva, o candidato deverá apresentar comprovação na área pretendida de no mínimo 5 anos.</b>	
	Certidão de Antecedentes Criminais	
	Certidão Negativa de Débito emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado a Bahia - CREMEB.	
	Certidão Ética Profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado a Bahia - CREMEB.	
	Comprovante de endereço do logradouro de trabalho.	
	Alverás da Vigilância Sanitária (em pessoa física, ou do local onde o médico atende).	
	Comprovante do CNES (cadastro nacional do estabelecimento de Saúde) do(s) local (ais) de atendimento (Consultório, Clínica, Hospital, outros) aos quais esteja vinculado;	
	Certidão de Antecedentes Criminais	
	Formulário de condições especiais (se for o caso) Anexo III	
	Declaração conforme Anexo V	

**Análise de Documentação**

Declaro, para todos os fins de direito, conhecer e aceitar todos os itens do edital nº 002/2022-2023, relacionado com a presente inscrição, assumindo as informações fornecidas, notadamente no que tange ao número de vagas disponibilizadas, concordando com as condições e pressupostos constantes deste edital.

Vitória da Conquista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura Candidato (Igual ao do documento de identidade encaminhado com a documentação)

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE NOVOS MÉDICOS  
UNIMED DO SUDOESTE**

**Faculdade  
UNIMED**

**ANEXO II - Avaliação Curricular**

**Edital 001/2023**

Nome Completo do Candidato:

CREMEB:

Especialidade/Área de Atuação:

A. Título de Especialidade/Área de Atuação Área NÃO PLEITEADA neste certame, com registro no CREMEB -RQE Limite de 2 (dois) títulos - Valor 2,5 (dois virgula cinco) pontos cada - MÁXIMO 05 (cinco) pontos.

Nº Doc  
Anexa-  
dos

Uso FU

Pontos

Doc.

1

2

B. Tempo de Exercício na Especialidade/Área de Atuação (com registro no CREMEB -RQE) contados da data do (RQE) Registro de Qualificação de Especialidade no CREMEB, até a data de publicação deste Edital. Até 10 (dez) anos completos. Valor 1 (um) ponto a cada ano - MÁXIMO: 10 (dez) Pontos

Nº de anos completos de exercício na Especialidade/Área de Atuação, contado a partir da data de registro no CREMEB - RQE

Declaração da Unimed Sudoeste da Bahia de atuação como médico credenciado, 01 (um) ponto a cada ano -máximo 05 (cinco) anos completos)– máximo de 05 (cinco) pontos.

**Total de Pontos:**

Vitória da Conquista , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura Candidato: Igual documento de identidade encaminhado com a documentação:

# SELEÇÃO PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE NOVOS MÉDICOS UNIMED DO SUDOESTE

Faculdade  
UNIMED

**ANEXO III - Condições Especiais**

**Edital 001/2023**

Preencha corretamente as informações para que possamos atendê-los em sua necessidade da melhor forma possível.

Nome completo ( Candidato )

CREMEB:

Especialidade Escolhida (Item 2 Edital)

Município onde pretende atuar

O (a) Candidato (a) acima identificado (a) requer condições especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas a seguir: (anexar laudo médico comprobatório)

## 1. Portador de deficiência

Tipo de deficiência: especifique (inclusive os casos da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Quais são as condições especiais necessárias?

## 2. Amamentação

Nome completo do acompanhante do bebê

Nº documento de Identidade

## 3. Outros ( Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde, acidentado, operado e outros)

Tipo de deficiência

Quais são as condições especiais necessárias?


Declaro estar ciente que:


- As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- O candidato portador de deficiência, deverá remeter este formulário, devidamente preenchido, acompanhado de laudo médico juntamente com demais documentos no ato da inscrição.
- O candidato que em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas, deverá anexar a este requerimento, além da cópia do laudo, justificativa acompanhada de parecer da especialidade da área de sua deficiência.
- O candidato que sofreu acidente ou foi operado recentemente, deverá entregar na Unimed Sudoeste da Bahia até 48h antes da prova objetiva, este formulário devidamente preenchido e o respectivo atestado médico.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura Candidato:

Igual documento de identidade encaminhado com a documentação

SELEÇÃO PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE NOVOS MÉDICOS UNIMED DO SUDOESTE		
		
Anexo IV - Recursos Prova de Títulos		
NOME COMPLETO	CREMEB:	
Deverão ser observadas todas as condições especificadas no Edital	Edital 001/2023	
Itens	Pontuação	Pontuação a ser revisada
Pontuação Candidato após revisão:		

SELEÇÃO PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE NOVOS MÉDICOS UNIMED DO SUDOESTE	
	
Anexo IV - Recurso Prova Objetiva	
NOME COMPLETO	CREMEB:
Texto livre - Deverão ser observadas todas as condições especificadas no Edital	Edital 001/2023

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE NOVOS MÉDICOS  
DA UNIMED DO SUDOESTE**



**ANEXO V - Declaração**

**Editais 001/2023**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que, ao adquirir a qualidade de médico em estágio, reconheço que não poderei realizar procedimentos cirúrgicos, anestésicos, diagnósticos e terapêuticos em clientes da UNIMED, em serviço não credenciado pela Unimed Sudoeste da Bahia. Estou ciente de que, caso

ocorra o atendimento, os serviços executados não serão remunerados, constituindo ainda infração ao Estatuto Social e Regimento Interno para Admissão de Novos Cooperados da Unimed Sudoeste da Bahia, com todas as consequências legais.

Tenho ciência de que os prestadores de serviços de saúde credenciados são as pessoas jurídicas credenciadas para atendimento e execução de ações e/ou serviços de saúde aos beneficiários da Cooperativa e que possuem contrato próprio formalizado com a Unimed Sudoeste da Bahia.

Tenho ciência de que ao ser classificado neste certame não implicará o credenciamento automático de qualquer serviço a que o associado esteja vinculado.

Declaro também ter ciência de que a única forma de cobrança dos serviços médicos-hospitalares contratados pelos beneficiários da Unimed Sudoeste da Bahia é o boleto de pagamento da mensalidade do plano de saúde, e que qualquer solicitação de cobrança adicional por parte dos médicos cooperados aos beneficiários da cooperativa, incluindo a cobrança da primeira consulta e o uso de agenda diferenciada, com exigência de pagamento dos procedimentos cobertos pelo plano, fere o estatuto social. A única exceção cabe aos casos de complementação de honorários médicos quando o beneficiário optar por realizar o procedimento em padrão de acomodação superior ao contratado.

Por fim, declaro que não possuo a condição de sócio e/ou ocupante de cargo de direção em outra Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, nos termos do Artigo 29, parágrafo 4º da Lei 5764/71.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Candidato:

Nº CREMEB:

Especialidade:

Assinatura: